



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior

**PROJETO DE LEI Nº**

**/ 2026**

**0008 / 2026**

**“Institui o Programa Jovem Cientista no âmbito do Município de Fortaleza, com a finalidade de incentivar talentos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação entre estudantes da rede pública de ensino, e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Município de Fortaleza, o **Programa Jovem Cientista**, destinado a identificar, estimular e apoiar jovens talentos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, com ênfase no desenvolvimento de projetos e soluções voltados aos desafios sociais, econômicos e ambientais do município.

**Parágrafo único.** O Programa priorizará a participação de estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** São objetivos do Programa Municipal Jovem Cientista:

I – incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, experimentação científica e soluções inovadoras em diferentes áreas do conhecimento;

II – promover estudos e iniciativas voltados a temas estratégicos e relevantes para a cidade de Fortaleza;

III – fortalecer a articulação entre escolas municipais, instituições de ensino superior, centros de pesquisa, entidades científicas e o setor produtivo;

IV – estimular a celebração de parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para financiamento, apoio técnico e institucional aos projetos;

V – ampliar as oportunidades educacionais, científicas e de protagonismo juvenil, fomentando a cultura da inovação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior**

VI – reconhecer, valorizar e premiar projetos e iniciativas de destaque que gerem impactos positivos para a sociedade fortalezense.

**Art. 3º** O Programa poderá ser executado, entre outras ações, por meio de:

I – realização de feiras de ciências, mostras tecnológicas e olimpíadas científicas em âmbito escolar e municipal;

II – concessão de bolsas ou auxílios de incentivo a estudantes envolvidos em projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;

III – oferta de oficinas, cursos, palestras, mentorias e capacitações nas áreas de ciência, tecnologia e inovação;

IV – criação de premiações anuais para estudantes autores de projetos de destaque em diferentes campos do conhecimento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA EM, DE JANEIRO DE 2026.**

Vereador Adail Júnior  
Partido PDT  
1º Vice-Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior**

### **JUSTIFICATIVA**

A instituição do Programa Municipal Jovem Cientista no Município de Fortaleza tem como propósito central valorizar a ciência, a tecnologia e a inovação como ferramentas essenciais para o desenvolvimento social, econômico e educacional da cidade. A iniciativa busca identificar e incentivar jovens talentos, especialmente estudantes da rede pública municipal, promovendo inclusão, equidade e acesso a oportunidades de formação científica e tecnológica.

Em um contexto global marcado pela rápida evolução tecnológica e pela valorização do conhecimento, torna-se indispensável que o poder público municipal adote políticas que estimulem, desde cedo, a curiosidade científica, o pensamento crítico e a capacidade de inovar. Ambientes educacionais que favorecem a pesquisa, a experimentação e a resolução de problemas concretos contribuem para a formação de cidadãos mais preparados para os desafios do século XXI.

O Programa Jovem Cientista também tem o potencial de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade do ensino nas escolas municipais de Fortaleza, ao incentivar metodologias pedagógicas mais dinâmicas, como laboratórios experimentais, oficinas temáticas, feiras de ciências e atividades práticas. Tais ações fortalecem o protagonismo estudantil, aproximam os alunos do método científico e tornam o processo de aprendizagem mais atrativo e significativo.

Fortaleza destaca-se como um importante polo urbano, econômico e tecnológico do Nordeste brasileiro. Investir na formação de jovens talentos nas áreas científicas e tecnológicas é assegurar que as futuras gerações estejam capacitadas a atuar de maneira ética, inovadora e sustentável, contribuindo para o desenvolvimento do município e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de uma iniciativa estratégica e transformadora para a educação, a juventude e o futuro da cidade de Fortaleza.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA EM, DE JANEIRO DE 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Adail Júnior".

Vereador Adail Júnior  
Partido PDT  
1º Vice-Presidente

---

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830,  
ENGº LUCIANO CAVALCANTE  
FONE.: 85 34448424

CEP.: 60.810-460

FORTALEZA-CE